

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 16120 em 09/07/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E NOVA DIRETORIA da GALERIA ZOOM DE FOTOGRAFIA com 11 página(s), protocolizado em 07/06/2024 sob número 24409 e registrado no "Livro A - n° 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16120 em 09/07/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 335,50, FDJ R\$: 118,41, FRMP R\$: 13,97, FCRCPN R\$: 39,48, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,76, PGE R\$: 0,82] - Total R\$: 524,94. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 9 de Julho de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530121410EUN
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202400949530121179MCO
RN202400949530121417LWQ
RN202400949530121402UKT



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/f3f7639d>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



TA000028784



Cód: BF7639d

12. Documento registrado sob nº 16120 em 09/07/2024 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas.

12





zoon.org.br

Entidade Cultural Fundada em 19 agosto de 1997
CNPJ:02266752/0001-24



Estatuto da Galeria Zoon de Fotografia



Capítulo I – da zoon e seus fins

Artigo Primeiro – A Galeria ZooN de Fotografia, a seguir denominada ZooN e/ou zoon.org.br, é uma organização da sociedade civil sem fins econômicos, de caráter social, artístico, cultural, educacional, ambiental e da economia solidária com sede e fórum na comarca de Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Hermes da Fonseca, 804, Mercado Cultural de Petrópolis, Box 07, Bairro de Petrópolis, CEP 59020-000 e na internet www.zoon.org.br, é constituída por tempo indeterminado com ilimitado número de sócios e abrangência nacional.

Artigo Segundo – A administração da zoon, sua utilização e funcionamento são regidos pelo presente estatuto, aprovado em Assembleia de seus Sócios fundadores no dia 19 de agosto de 1997 e revisado em Assembleia Geral Extraordinária no dia oito de maio de 2024.

Artigo Terceiro – Constituem prerrogativas e deveres da zoon:

- a. Favorecer a difusão das artes visuais como expressão artística e manifestação cultural, destacando seus aspectos pedagógicos, sociais, econômicos e ambientais;
- b. Fomentar as artes visuais, a fotografia, o audiovisual e a comunicação, através da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, ou pela prestação de serviços, ou por ações intermediárias de apoio, capacitação, captação e administração de projetos, intercâmbios, convênios, parcerias e iniciativas conjuntas, com organizações e entidades públicas ou privadas, bem como poderá se filiar ou integrar redes e quadros de participantes de organizações ou entidades afins, em nível local, nacional e internacional, sempre objetivando a consecução de suas finalidades;
- c. Promover, incentivar, representar e apoiar seus associados e sua produção artística junto a empresas, pessoas e instituições;
- d. Desenvolver atividades artísticas, culturais, ações comunitárias, pedagógicas, sociais, ambientais e de geração de renda junto a famílias, escolas, crianças, adolescentes, jovens, idosos etc;
- e. Defender intransigentemente o acesso à cultura, a cidadania, a ética, a justiça social, a democratização dos meios de comunicação e a liberdade de expressão no mundo real e virtual;
- f. Apoiar manifestações artísticas, educacionais, culturais, sociais, ambientais e de economia solidária;
- g. Colaborar com o desenvolvimento, acompanhamento, fiscalização e implementação da Política Nacional de Cultura Viva, dos Pontos e Pontões de Cultura e seus agentes e colaboradores públicos e privados em todo o território nacional;

Av. Hermes da Fonseca, 804, Mercado Cultural de Petrópolis, Box 07
Petrópolis CEP 59020-000 Natal - RN - Nordeste – Brasil
Utilidade Pública Municipal 5.062 de 16/11/1998 Estadual 7.388 de 30/12/1998
Cadastro SEC/RN N.437/2007 L.III F.57 – Ponto de Cultura Certificado pelo MINC
www.zoon.org.br – zoon.org@gmail.com

1
OBS/AN
BBO

- h. Desenvolver parcerias através de convênios, contratos, termos e acordos com entidades públicas ou privadas no âmbito nacional e internacional, que realizem trabalhos na sua linha de atuação em consonância com a legislação pertinente em vigor;
- i. Promover cursos, seminários, conferências, Simpósios, congressos e outros eventos para melhor capacitação técnica, informação e difusão de conhecimentos técnicos científicos e culturais junto à comunidade;
- j. Exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico, artísticas, culturais, sociais, ambientais, esportivas e de lazer;
- k. Apoiar atividades inerentes à execução de serviços de assistência técnica e extensão rural com vistas à agricultura familiar e reforma agrária, em consonância com a lei regulamentadora da matéria;

Capítulo II – dos direitos e deveres dos sócios

Artigo Quarto – São sócios da zoon, todos os sócios presentes na Assembleia de Fundação, ou candidatos a sócios, aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo Quinto – São exigências para tornar-se sócio da zoon:

- a. Comprovar atividade artística ou atuação na área das artes visuais, fotografia, quadrinhos, audiovisual, cinema, poesia visual, colagens, instalações, meios digitais, produção cultural, apoio cultural e consumo de obras de arte;
- b. Comprometer-se a cumprir o presente estatuto;
- c. Acatamento em Assembleia como novo sócio;

Parágrafo Primeiro – Só poderá deixar de ser sócio da zoon, aquele associado que for excluído pela Assembleia Geral ou que solicitar por escrito a renúncia de todos os seus direitos e deveres como sócio, abrindo mão de qualquer benefício artístico ou patrimonial.

Parágrafo Segundo – A exclusão do Associado pela Assembleia Geral só é admissível havendo justa causa, obedecido o amplo direito de defesa, ou quando o mesmo, deixar comprovadamente de colaborar, acompanhar e justificar sua ausência nas atividades da entidade.

Artigo Sexto – São direitos dos associados em dia com suas obrigações:

- a. Participar, votar e ser votado nas assembleias gerais e na eleição dos órgãos executivos;
- b. Gozar dos benefícios oferecidos pela zoon;
- c. Propor atividades, projetos, convênios e parcerias para a zoon;
- d. Requerer, juntamente com, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações,

- a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- e. Ter livre acesso, mediante solicitação prévia, aos livros de atas, de sócios e contábeis da zoon;
- f. Ter livre acesso, mediante solicitação prévia, às reuniões da diretoria e curadoria;

Parágrafo Único – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;

Artigo Sétimo – São deveres dos associados:

- a. Participar das atividades da zoon e de suas Assembleias;
- b. Responder subsidiariamente pelas obrigações sociais e manutenção da zoon, quando convocado para isso;
- c. Cumprir o presente estatuto;

Capítulo III – da estrutura e administração da zoon

Artigo Oitavo – São órgão de deliberação da zoon:

- a. A Assembleia Geral dos Associados;
- b. As reuniões da administração;
- c. As reuniões da curadoria;

Artigo Nono – São órgãos executivos da zoon:

- a. Administração;
- b. Curadoria;
- c. Comissão Fiscal;

Artigo Décimo – As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções, as deliberações serão tomadas com maioria simples de votos e será realizada uma vez por ano.

Parágrafo Único – A Assembleia será convocada através de divulgação no site da zoon na internet, no endereço www.zoon.org.br, de forma a garantir que os associados tomem conhecimento da mesma pelo menos 48 horas antes.

Artigo Décimo Primeiro - O quórum para instalação da assembleia é de 1/5 (um quinto) dos associados no gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, em primeira convocação ou, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo Décimo Segundo – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas por decisão da maioria da

Administração e/ou Conselho Fiscal, ou ainda através de abaixo assinado com dez por cento dos associados em dia com as suas obrigações.

Seção II – da administração

Artigo Décimo Terceiro – A administração da zoon é composta por dois sócios eleitos em assembleia, podendo também serem membros da curadoria, com um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos. A administração poderá ser remunerada pelas suas atividades e ou atividades exercidas em projetos desenvolvidos pela entidade.

Artigo Décimo Quarto – compete à administração:

- a. Propor, convidar, constituir e acompanhar, sempre que necessário, Equipe (s) de curadores, designando sócios da zoon para atuar junto com a mesma;
- b. Propor, encaminhar e apoiar a realização das atividades da zoon;
- c. Criar e incentivar projetos para promover a zoon e seus objetivos;
- d. Responder pela realização da programação oficial da zoon;
- e. Representar a zoon e seus interesses sociais, culturais, comerciais e financeiros: ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- f. Firmar convênios, contratos e parcerias com empresas, entidades, pessoas e instituições para promover a zoon e suas atividades;
- g. Administrar a zoon, seus projetos e atividades, para isso poderá contratar serviços de apoio e consultoria;
- h. Reunir-se mensalmente;
- i. Convocar a Assembleia Geral sempre que achar necessário;
- j. Contratar e demitir funcionários e serviços necessários ao funcionamento da entidade e suas ações;

Seção III – da curadoria

Artigo Décimo Quinto - A Curadoria é uma instância flexível da zoon, formada por equipes específicas e autônomas, com perfil técnico de artistas, curadores, pesquisadores, consultores etc. Convidados para atender a necessidades e demandas dos projetos e atividades da zoon.

Parágrafo Primeiro – Podem ser criadas, quantas equipes de curadoria que forem necessárias. Cada equipe de Curadoria é composta por no mínimo dois e no máximo cinco artistas, pesquisadores, consultores etc. De credibilidade no meio, sendo indicados pela administração.

Parágrafo Segundo – A composição das equipes de curadoria é responsabilidade da administração, que efetivará os convites, o cronograma de atividades e o mandato provisório, compreendendo o tempo necessário para a realização das atividades a que foi demandado. Sempre que possível, a curadoria poderá ser remunerada pelas suas atividades.

Artigo Décimo Sexto – Compete a Curadoria:

- a. Tratar da pesquisa, seleção, edição e acompanhamento das exposições, projetos e atividades propostas para a zoon;
- b. Responder pela curadoria de programação oficial da zoon;
- c. Representar e defender a zoon e seus interesses;
- d. Articular, incentivar e propor convênios, contratos e parcerias com empresas, entidades, pessoas e instituições para promover a zoon e seus objetivos;
- e. Assessorar e acompanhar o trabalho da administração, seu funcionamento e auxiliar na divulgação e realização das atividades;
- f. Se reunir periodicamente, sempre que achar necessário;
- g. Emitir comunicados oficiais, cartas, pareceres, relatórios e trabalhos científicos em nome da zoon, sempre que necessário;

Seção IV – da comissão fiscal

Artigo Décimo Sétimo – A comissão fiscal é composta por três sócios titulares e três sócios suplentes, eleitos em Assembleia, que não sejam membros da administração, com um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos.

Artigo Décimo Oitavo – Compete a comissão fiscal:

- a. Acompanhar, assessorar e fiscalizar o trabalho, as atividades e a movimentação financeira da administração e da curadoria da zoon;
- b. Representar e defender a zoon, seus sócios e seus interesses;
- c. Se reunir pelo menos trimestralmente;
- d. Convocar a assembleia geral sempre que achar necessário;
- e. Receber as solicitações de novos sócios e encaminhar para a assembleia;
- f. Emitir comunicados oficiais, cartas e relatórios em nome da zoon, sempre que necessário;

Capítulo IV – da assembleia e do processo eleitoral

Artigo Décimo Nono – Compete privativamente à assembleia geral:

Av. Hermes da Fonseca, 804, Mercado Cultural de Petrópolis, Box 07
Petrópolis CEP 59020-000 Natal - RN - Nordeste – Brasil
Utilidade Pública Municipal 5.062 de 16/11/1998 Estadual 7.388 de 30/12/1998
Cadastro SEC/RN N.437/2007 L.III F.57 – Ponto de Cultura Certificado pelo MINC
www.zoon.org.br – zoon.org@gmail.com

- I - eleger os administradores e Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores, Conselho Fiscal e sócios;
- III - aprovar as contas e o plano de trabalho;
- IV - alterar o estatuto;

Parágrafo Primeiro – A eleição para administração e comissão fiscal será realizada em Assembleia Geral quadrienalmente, convocada para este fim.

Parágrafo Segundo – A Assembleia será convocada explicitamente para a realização da eleição, através de divulgação no site da zoon na internet, no endereço www.zoon.org.br, de forma a garantir que os associados tomem conhecimento da mesma pelo menos cinco dias antes.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral para reforma estatutária, poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados ou pela sua administração, com pauta específica previamente divulgada para este fim.

Capítulo V – das disposições finais

Artigo Vigésimo - A zoon extinguir-se-á:

- I - Pela impossibilidade de se manter;
- II- Pela inexecutabilidade de poder cumprir sua finalidade;
- III- Por deliberação de 3/4 (três quartos) dos associados.

Parágrafo Único - Quando da extinção da zoon, o seu patrimônio será revertido em favor de outra instituição congênere, definida para este fim.



Teotônio José Roque
Diretor Administrativo